

ACTA N.º 12/2011

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Junho de 2011.-----

----- Aos vinte e um dias do mês de Junho de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Helena Teodósio, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 115, na importância de 3.566.391,35 € (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 11/2011, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONTINENTE DE CANTANHEDE EXCEPCIONALMENTE NOS MESES DE JULHO E AGOSTO, DE 2.ª FEIRA A DOMINGO E DAS 8,30 HORAS ÀS 23,00 HORAS, ofício datado de 9

de Junho de 2011 informando do alargamento do horário de funcionamento do supermercado “Continente de Cantanhede”, excepcionalmente nos meses de Julho e Agosto, de Segunda-feira a Domingo e das 8,30 às 23,00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: *O Decreto-lei nº 111/2010 publicado no passado dia 15 de Outubro de 2010, veio proceder à alteração do regime dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, tendo entrado em vigor no dia 16 de Outubro de 2010.* O Decreto-lei nº 111/2010 de 15 de Outubro veio proceder à alteração do Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio e à revogação da Portaria nº 153/96 de 15 de Maio, alterando, assim, o regime dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas ou não em centros comerciais, as quais até aqui estavam excluídas do regime geral. Para este efeito, são considerados “grandes superfícies comerciais” os estabelecimentos comerciais com uma área de venda superior a 2.000 m². O respectivo horário de funcionamento vinha sendo regulado pela Portaria 153/96 de 15 de Maio, ora revogada, que fixava um regime excepcional para estes estabelecimentos, não permitindo o seu funcionamento aos domingos e feriados à tarde (a partir das 13 horas). Esta limitação era igualmente aplicável aos estabelecimentos com área superior a 2.000 m² situados dentro dos centros comerciais. Assim, com a revogação da referida Portaria nº 153/96 de 15 de Maio e com a eliminação das referências ao regime excepcional das grandes superfícies comerciais, previstas nos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio, passa a existir uma uniformização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, independentemente da respectiva área de venda, aplicando-se o regime geral,

previsto no citado Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 111/2010, que prevê um horário de abertura genérico compreendido entre as 6h e as 24h, todos os dias da semana, sem prejuízo de outros regimes especiais em vigor e da limitação ou ampliação prevista nos regulamentos municipais. A possibilidade que assiste aos municípios, pela proximidade e conhecimento directo da realidade, de alargar ou restringir os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por motivos de segurança, qualidade de vida dos cidadãos ou de interesse turístico, passa a aplicar-se igualmente às grandes superfícies (cfr. artigo 3º do DL 48/96 de 15 de Maio com a nova redacção dada pelo DL 111/2010). Nos termos do artigo 2.º do DL 111/2010, as Câmaras Municipais têm 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrada em vigor do DL nº 111/2010 para elaborarem ou reverem os respectivos regulamentos municipais sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, em conformidade com o disposto neste diploma. Até à entrada em vigor dos novos regulamentos municipais, os titulares dos estabelecimentos comerciais com área superior a 2.000 m² podem adaptar os respectivos horários de funcionamento em conformidade com as novas regras previstas pelo diploma DL nº 111/2010, desde que o comuniquem à câmara municipal da área em que se situa o estabelecimento, com a antecedência de, pelo menos, um dia útil. Esta faculdade não prejudica, porém, a competência supra referida dos municípios alargarem ou restringirem os limites dos horários de funcionamento, pelo que se submete à consideração superior o deferimento do alargamento de horário comunicado a esta edilidade pelo Modelo Continente Hipermercados, S.A.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar o alargamento do horário de funcionamento do supermercado “Continente de*

Cantanhede”, excepcionalmente nos meses de Julho e Agosto, de Segunda-feira a Domingo e das 8,30 às 23,00 horas, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MAIO DE 2011:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Maio de 2011.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de Maio do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

3 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO «BRINCANDO AO FAZ-DE-CONTA»:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Teve lugar no passado dia 28 de Novembro de 2010 a apresentação editorial da obra *Brincando ao Faz-de-Conta* da autoria de Natália Queirós. Esta colectânea de textos teatrais tem servido de base ao trabalho que a autora tem desenvolvido como directora artística e encenadora do Grupo de Teatro Infanto-

Juvenil da Biblioteca Municipal, textos esses que têm como denominador comum uma assinalável dimensão pedagógica em torno de sólidos valores morais e éticos, mas também lúdicos. Pelo exposto, sugere-se que seja estipulado o preço de venda ao público de € 10,00.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou fixar o preço de venda ao público do livro «Brincando ao Faz-de-Conta» da autoria de Natália Queirós em 10,00 €, com IVA incluído, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - 2.ª EDIÇÃO DO MERCADO MEDIEVAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 382 DE CANTANHEDE E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Agrupamento 382 de Cantanhede, do Corpo Nacional de Escutas, vai levar a cabo a realização da segunda edição do Mercado Medieval, que irá decorrer nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2011, em Cantanhede. Baseando-se novamente na lenda do casamento de D. Pedro e D. Inês, este ano será recreada “A vida e morte de D. Inês de Castro”, através de uma programação intensa que dinamizará Cantanhede durante 3 dias. Esta dinamização está a cargo de um Corpo de Escutismo, que é um movimento de educação não-formal que pretende “contribuir para a educação dos jovens, partindo de um sistema de valores enunciados na Lei e na Promessa escutistas, ajudando a construir um mundo melhor, em que as pessoas se sintam plenamente realizadas como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade. Pelo exposto sugere-se a atribuição de um subsídio de 750€ (setecentos e cinquenta euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede, para comparticipar

nas despesas com a organização do II Mercado Medieval. Mais se sugere a isenção das respectivas taxas e licenças, com base no disposto no artigo 15º, n.º 1, alínea d) do Regulamento da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas a efectuar com a realização da 2.ª Edição do Mercado Medieval, que decorrerá entre os dias 1 e 3 de Julho do corrente ano, nesta cidade de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, isentar a Colectividade, do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento do evento com base no disposto no artigo 15º, n.º 1, alínea d) do Regulamento da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais em vigor neste Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DA PRAIA DA TOCHA - ÉPOCA BALNEAR 2011 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A atracção de visitantes continua a ser considerada uma área fundamental no contexto das políticas de fomento económico, razão pela qual o Município de Cantanhede tem procurado criar condições que

permitam tirar o melhor partido possível do potencial turístico da Praia da Tocha, considerada uma das mais belas estâncias balneares do País. Assim, e face à crescente necessidade de se oferecer um serviço de qualidade aos visitantes da Praia da Tocha, urge apostar na requalificação do Serviço de Informação Turística. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de € 2.292,42 à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para participar nas despesas com o Serviço de Informação Turística que será prestado aos visitantes ao longo da época estival.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor de 2.292,42 € (dois mil duzentos e noventa e dois euros e quarenta e dois cêntimos) destinado a participar nas despesas com o Serviço de Informação Turística que será prestado aos visitantes da Praia da Tocha ao longo da época estival. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - 14.ª EDIÇÃO DA SEMANA CULTURAL DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Entre os dias 16 e 26 de Julho próximo irá decorrer mais uma edição da *Semana Cultural de Ançã*, em torno dos festejos de São Tomé. Durante estes 10 dias a Vila de Ançã fervilha de actividades culturais diversas, com um programa de animação que inclui a actuação de grupos de diferentes géneros musicais, bem como actividades desportivas e Feira de

Artesanato. No Terreiro do Paço estarão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde serão servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de € 1000 (mil euros) à Junta de freguesia de Ançã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural de Ançã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Freguesia de Ançã, para participar nas despesas com a realização da 14.ª Edição da Semana Cultural de Ançã que decorrerá naquela Vila entre os dias 16 e 26 de Julho de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - DIAS DE ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE

PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede para a época 2011/2012, conforme decisão tomada na reunião sobre o planeamento para a nova época. Os dias propostos são os seguintes: 5 de Outubro de 2011 – Implantação da República (4.ª Feira); 1 de Novembro de 2011 – Dia de Todos-os-Santos (3.ª Feira); 1 de Dezembro de 2011 – Restauração da Independência (5.ª Feira); 8 de Dezembro de 2011 – Imaculada Conceição (5.ª Feira); 24 e 25 de Dezembro de 2011 – Natal (Sábado e Domingo); 31 de Dezembro

de 2011 – Ano Novo (Sábado); 1 de Janeiro de 2012 – Ano Novo (Domingo); 21 de Fevereiro de 2012 – Carnaval (3.ª Feira); 6, 7, 8 e 9 de Abril de 2012 – Páscoa (6.ª Feira, Sábado, Domingo e 2.ª Feira); 25 de Abril de 2012 – Dia da Liberdade (4.ª Feira); 1 de Maio de 2012 – Dia do Trabalhador (3.ª Feira); 7 de Junho de 2012 – Corpo de Deus (5.ª Feira); 10 de Junho de 2012 – Dia de Portugal (Domingo); 25 de Julho de 2012 – Feriado Municipal (4.ª Feira); 1 a 26 de Agosto de 2012 – Encerramento da Época”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede durante a época desportiva 2011/2012, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE UM DESCONTO DE 20% NAS MENSALIDADES INDIVIDUAIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 AOS UTENTES DAS PISCINAS MUNICIPAIS QUE FREQUENTAM AS 5.ªS FEIRAS E OS SÁBADOS:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a atribuição de um desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de Dezembro de 2011 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede que frequentam turmas às 5.ªs Feiras e Sábados. O mês de Dezembro é muito complicado para o funcionamento de todas as actividades das Piscinas Municipais de Cantanhede, uma vez que existem muitos feriados. São ao todo 4 dias de encerramento, que prejudicam em 2 aulas cada em cada caso. Proponho que neste mês seja oferecido um desconto de 20% em cada mensalidade individual praticada, nos casos dos alunos que frequentam às 5.ªs Feiras e aos Sábados.” *A Câmara, por unanimidade,*

tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar o desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de Dezembro de 2011 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede que frequentam turmas às 5.ªs Feiras e Sábados, pelos fundamentos constantes da informação antes transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - V TORNEIO DE ESCOLAS DE FUTEBOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a organizar o Torneio de Escolas de Futebol do Complexo Desportivo da Tocha ao longo dos últimos anos. Criadas as bases e as rotinas inerentes à organização de um evento desta dimensão, e com base numa política de partilha de responsabilidades, desde 2010 que o Torneio resulta de uma profícua parceria com a Junta de Freguesia da Tocha e com a União Desportiva da Tocha. A quinta edição deste Torneio realizou-se nos dias 4 e 5 de Junho de 2010 no Complexo Desportivo da Tocha, com elevado sucesso e satisfação por parte de todos os intervenientes e das 16 equipas participantes, entre as quais os clubes nacionais com maior tradição nos escalões de formação e associações desportivas do Concelho de Cantanhede com actividade nesta área: Sport Lisboa e Benfica, BragaFut Academia de Futebol, Sport Club Beira-Mar, União Desportiva da Tocha, Sporting Clube de Portugal, Leixões Sport Club, União Desportiva de Leiria, Ançã Futebol Club, Boavista Futebol Club, Rio Ave Futebol Clube, Associação Académica de Coimbra, União Desportiva da Tocha “A”, Sporting Clube de Braga, Associação Naval 1º de Maio, União Desportiva Oliveirense e Clube de Futebol “Os Marialvas”. Participaram nesta edição

224 atletas dos 8 aos 10 anos, 96 elementos pertencentes aos staff's técnicos das equipas, 8 árbitros e 30 elementos do staff da organização e acompanhamento do evento. Pelo exposto, e: - Considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva; - Considerando que a realização de eventos desportivos proporciona um aumento da visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede, evidenciando-se na prática da modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais; - Considerando que este evento vem, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da qualidade dos atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva; - Considerando que a União Desportiva da Tocha foi responsável pelas despesas inerentes à alimentação de todas as equipas durante os dois dias do evento, nomeadamente o almoço e jantar de sábado, almoço de domingo, e reforços (lanches) e fornecimento de 3000 águas a todos os elementos envolvidos; No seguimento do referido anteriormente, propõe-se apoiar o parceiro União Desportiva da Tocha na realização deste evento com a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para ajuda na comparticipação das despesas associadas à organização de um evento desta natureza, nomeadamente a alimentação das equipas e outras despesas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha um

subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado a participar nas despesas efectuadas com a organização do V Torneio de Escolas de Futebol, nomeadamente, com alimentação de todos os atletas durante os dois dias do evento, que se realizou nos dias 4 e 5 de Junho de 2011, no Complexo Desportivo da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROJECTO DE DINAMIZAÇÃO DAS XIII FÉRIAS DESPORTIVAS

CANTANHEDE 2011 (VERÃO DE 2011) / APROVAÇÃO:- O Senhor Vereador Arq.º

José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar a proposta de dinamização das «XIII Férias Desportivas de Cantanhede», a realizar entre os dias 27 de Junho e 21 de Julho de 2011. Propõe-se um valor de inscrição semanal de 35,00 € para cada período semanal. Propõe-se ainda uma redução por participante não cumulativa de 10% para inscrições superiores a 1 semana, com excepção do período de 19 a 21 de Julho de 2011 que não contempla descontos. Propõe-se a atribuição de uma mensalidade do cartão MEGA-HEALTH das Piscinas Municipais de Cantanhede por semana de participação aos monitores que venham a colaborar no evento. Anexa-se a proposta de dinamização das «XIII Férias Desportivas de Cantanhede».”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar a realização do projecto denominado «XIII Férias Desportivas de Cantanhede», destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos que conta com um limite máximo de 45 crianças/semana, a realizar no período de 27 de Junho a 21 de Julho de 2011 (Verão de 2011) e cujo montante de inscrição por participante é de 35,00 €/semana

e com um desconto de 10% para a inscrição na 2.ª e 3.ª semana de participação, conforme projecto apresentado pela Divisão de Cultura e Desporto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - 3.ª ETAPA DO UP AND DOWN BTT DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício n.º 0075 datado de 04/05/2011 solicitando o apoio desta Autarquia para a realização da 3.ª Etapa do evento desportivo denominado “Up and Down BTT” a realizar no dia 19 de Junho de 2011, nesta cidade de Cantanhede, nomeadamente com a cedência gratuita dos balneários do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, bem como a isenção do pagamento de taxas de licenciamento. Por despacho proferido em 16/06/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a realização do evento com isenção do pagamento das taxas solicitadas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 16/06/2011 pelo qual foi autorizado que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense realizasse a 3.ª Etapa do “Up and Down BTT”, no dia 19 de Junho, nesta cidade de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas inerentes à realização do evento, nomeadamente, com a utilização dos balneários do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e isenção do pagamento de taxas de licenciamento do evento. -----

12 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE
- VERTENTE DE ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2010/2011 / CURSOS DE
EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A DIVERSAS

ENTIDADES:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Autarquia, adoptando um papel dinamizador no processo educativo, respeitando a ligação escola/comunidade, promove actividades de aprendizagem informal e não-formal importantes por proporcionarem aprendizagens que permitem ao indivíduo viver activamente na sociedade, através da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede (UTLCC). Na sua vertente de animação comunitária, a UTLCC promoveu 33 cursos de educação extra-escolar em diversas áreas artesanais (arraiolos, pintura, cerâmica, culinária, artes decorativas, costura, entre outras). À semelhança dos anos anteriores foram estabelecidas parcerias com entidades locais para o desenvolvimento desta actividade, que se fundamenta na competência da Câmara Municipal no apoio à educação extra-escolar (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99 na sua redacção na Lei n.º 5-A/2002, de 11/01). Assim, permitimo-nos propor a atribuição de subsídio de € 550/curso realizado às seguintes entidades parceiras: Cordinharte – Cordinha (3 cursos) - € 1.650; Prodema – Marvão (5 cursos) – € 2.750; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira (2 cursos) - € 1.100; Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (2 cursos) - € 1.100; Associação Recreativa e Cultural de Enxofães (1 curso) - € 550; Centro Social e Polivalente de Murtede (1 curso) - € 550; Junta de Freguesia de Ançã (4 cursos) - € 2.200; Junta de Freguesia de Bolho (2 cursos) - € 1.100; Junta de Freguesia de Cadima (1 curso) - € 550; Junta de Freguesia de Febres (4 cursos) – € 2.200; Junta de Freguesia de Outil (1 curso) –

€ 550; Junta de Freguesia de Ourentã (2 cursos) € 1.100; Junta de Freguesia de Portunhos (1 curso) – € 550; Junta de Freguesia de Sepins (3 cursos) – € 1.650; Junta de Freguesia de São Caetano (1 curso) - € 550; Conforme mapa anexo foram realizados 33 cursos de educação extra-escolar, perfazendo um total de € 18.150.”

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 17/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos 33 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2010/2011, no Concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios, no valor total de 18.150,00 € (dezoito mil cento e cinquenta euros): Cordinharte – Associação Arte e Cultura de Cordinhã – 1.650,00 € (mil e seiscentos e cinquenta euros); Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão – 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros); Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira - 1.100,00 € (mil e cem euros); Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 1.100,00 € (mil e cem euros); Associação Cultural e Recreativa de Enxofães – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Ançã – 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros); Junta de Freguesia do Bolho - 1.100,00 € (mil e cem euros); Freguesia de Cadima – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Febres – 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros); Freguesia de Outil - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Ourentã - 1.100,00 € (mil e cem euros); Freguesia de Portunhos – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros);

Freguesia de Sepins – 1.650,00 € (mil seiscentos e cinquenta euros); Freguesia de São Caetano - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB / PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA O ANO LECTIVO DE 2011/2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/06/2011, do seguinte teor: “Decorrente da candidatura do Município ao Programa de Generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, é manifesta a necessidade de adoptar uma modalidade de contratação de docentes célere, viável e sobretudo conveniente economicamente para o Município, para as áreas do Inglês, Musica, Actividade Física e Desportiva, Actividades lúdico-expressivas e Educação para a Cidadania. Dotada de recursos limitados e sujeita a uma forte pressão para proceder a uma reengenharia de processos e à optimização de recursos financeiros e humanos, a Administração Local enfrenta um dos maiores desafios de sempre: renovar, inovar e modernizar para se tornar mais competitiva e dar respostas qualificadas às crescentes necessidades dos cidadãos, pese embora os fortes constrangimentos financeiros vividos à escala mundial. Como facilmente se reconhece, este desafio, que a generalidade das autarquias portuguesas encara como objectivo, só poderá ser cumprido com recursos humanos motivados, com equipas multidisciplinares no terreno, com mapas de pessoal dimensionados às novas e cada vez mais complexas exigências da Administração Local e com o recurso à celebração de contratos de prestação de serviços (tarefas e avenças) no caso de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a outras modalidades de

relação jurídica de emprego público. Ora, tendo em conta as reformas que têm vindo a ser operadas nos últimos tempos na Administração Pública, verifica-se a existência de inesperados constrangimentos à criação de condições administrativas, técnicas, operacionais e financeiras adequadas ao exercício cabal das funções das Autarquias Locais. Exemplo do acima descrito é o que se passa, por exemplo, no sector da educação, com os auxílios económicos, transportes escolares e o programa de actividades de enriquecimento curricular dos alunos do 1.º CEB. Assim, considerando a avaliação positiva da implementação do programa no concelho desde 2005/2006, que é considerado modelar pela forma como tem sido executado; Considerando o nível da qualidade atingida durante todo o processo, comprovado pelos relatórios da DREC/ME na sequência de algumas visitas de acompanhamento a estabelecimentos do concelho; Considerando que a existência e a manutenção do programa em causa está dependente de decisão da Administração Central através de Despacho do Ministério da Educação; Considerando que o acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do programa, está dependente de candidatura por parte dos Municípios e da observância de uma série de requisitos constantes no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na 2.ª série do Diário da República. Considerando que as aulas de enriquecimento curricular dirigidas ao 1.º ciclo do Ensino Básico não tem carácter definitivo nem permanente, destinando-se unicamente a assegurar o ensino do Inglês, Música, Actividades lúdico-expressivas, Actividade Física e Desportiva e Educação para a Cidadania, contemplado em calendário escolar que ainda não foi publicado, mas que se perspectiva que seja no período compreendido entre 1 de Setembro a 30 de Junho; Considerando que o Município não dispõe de meios humanos para a realização destas tarefas; Neste contexto, confrontando a natureza do Programa de

Generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular, com as modalidades de contratação ao dispor da Administração, entende-se que a modalidade de contratação mais célere, viável e sobretudo mais conveniente economicamente para o Município é a prestação de serviços na forma de contrato de tarefa que tem como objectivo a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 35.º da LVCR com as alterações introduzidas pelo artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2010. Assim, em conformidade com o disposto no artigo 35.º da LVCR, na sua actual redacção, juntamente com o disposto no artigo 22.º da LOE para 2011 e artigo 69.º do diploma que estabelece as normas de Execução do Orçamento de Estado para 2011, resulta que para haver lugar à realização de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa é necessário a existência de prévio parecer favorável. Nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 3 do artigo 22.º da LOE para 2011, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações. Neste contexto, resulta que para haver lugar a parecer favorável do executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1 – Tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; 2 – Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no artigo 19.º da LOE para 2011, caso seja aplicável. A redução remuneratória aplica-se aos contratos de aquisição de serviços, designadamente aos contratos de prestações de serviços na modalidade de tarefa de valor superior a € 1,500. É importante referir que a extensão de aplicação de

redução remuneratória não se aplica a contratos de aquisição de serviços novos, mas apenas à celebração e renovação, em 2011, de contratos com idêntico objecto e idêntica contraparte. Para efeitos da redução remuneratória em causa, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços com a excepção das prestações de serviços em forma de avença, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. No caso das prestações de serviços em forma de tarefa o valor a considerar será o valor total do contrato para efeitos de redução remuneratória.

3 – Escolha de procedimento adequado de formação dos contratos constante no regime legal da aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos).

4 – Na finalização do procedimento, só serão contratados aqueles que comprovem ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

5 – Cabimento Orçamental. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer já mencionado (conforme n.º 6 do artigo 22.º da LOE para 2011). Ora, atentos os fundamentos supra aduzidos designadamente “ (...) a natureza do programa de generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular, com as modalidades de contratação ao dispor da administração, entende-se que a modalidade de contratação mais célere, viável e sobretudo mais conveniente economicamente para o Município é a prestação de serviços na forma de contrato de tarefa que tem como objectivo a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido.” O regime legal de aquisição de serviços proposto é o ajuste directo ao abrigo do Código dos Contratos públicos. O prazo dos contratos de tarefa perspectiva-se que seja no período compreendido entre 1 de Setembro a 30 de Junho, com excepção de um docente que assumirá tarefas de coordenação, planificação e logística adstrita à

implementação e ao desenvolvimento do Programa no período compreendido entre o dia 1 de Setembro e 31 de Julho; No que concerne ao requisito do cabimento orçamental foi transmitido pelos respectivos serviços que existe verba em orçamento para suportar as despesas dos eventuais contratos a levar a cabo e que o correspondente cabimento será formalizado em fase de concurso. Neste contexto, submete-se à digníssima Câmara Municipal que emita parecer favorável à contratação de docentes no âmbito de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, através de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa, face aos fundamentos atrás aduzidos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O sistema educativo português, comparativamente aos padrões europeus, necessita de recuperar algum do seu atraso, promovendo a elevação do nível de formação e qualificação das futuras gerações pela aquisição de competências fundamentais através da aposta no desenvolvimento do ensino básico. Nos termos do Decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a organização da administração educativa centrada na escola e nos respectivos territórios educativos tem de assentar num equilíbrio entre a identidade e complementaridade dos projectos, no reforço da autonomia da participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino e no favorecimento da constituição de lideranças fortes, na óptica de dimensão local das políticas educativas e de partilha de responsabilidades, resultando numa melhoria do serviço público de Educação, visando uma efectiva igualdade de oportunidades e a construção de uma Escola-Qualidade. Assim, considerando o disposto no Despacho n.º 14 460/2008, publicado na II Série do Diário da República de 26 de Maio de 2008, que reestrutura o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras

Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB, na sequência de preparação da Candidatura ao referido Programa com as seguintes actividades e respectiva carga horária semanal: 1º e 2º anos: *Ensino do Inglês* – 90min (45min+45min); *Iniciação ao Xadrez* – 45min; *Ensino da Música* e/ou actividades lúdico-expressivas – 90min (45min+45min); *Actividade Física* – 90min (45min+45min); *Educação para a Cidadania* – 45min; *Apoio ao Estudo* - 90min (45min+45min); 3º e 4º anos: *Ensino do Inglês* – 135min (45min+45min+45min); *Ensino da Música* e/ou actividades lúdico-expressivas – 90min (45min+45min); *Actividade Desportiva* – 90min (45min+45min); *Educação para a Cidadania* – 45min; *Apoio ao Estudo* - 90min (45min+45min). De acordo com o diploma supra referido, as Autarquias Locais podem ser promotoras do Programa, sendo que os agrupamentos de escola devem planificar as actividades em parceria, mediante a celebração de um Protocolo. Este documento deve identificar: - As actividades de enriquecimento curricular e respectivo horário semanal; - O local de funcionamento de cada actividade; - As responsabilidades e competências de cada uma das partes; - O número de alunos em cada actividade. Neste sentido, junto se apensa a proposta de protocolo a celebrar com os Agrupamentos de Escola do Concelho, para a implementação do programa no próximo ano lectivo. Considerando a experiência dos anos anteriores, entendemos ser necessário chamar a atenção para os seguintes aspectos: A) Docentes: Segundo o preconizado no diploma supra referido, o valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva proporcional

aos índices referidos. Segundo estudo e análise estes valores cifram-se em 10.5€/h e 8€/hora para licenciados e não licenciados, respectivamente. Perspectivando-se o encerramento de algumas EB1's, e de acordo com o número previsto de turmas para o presente ano lectivo, estima-se que o número de docentes necessários ao desenvolvimento das actividades seja de: Inglês / Xadrez – 21; Música e /ou actividades lúdico-expressivas – 20; Actividade Física e Desportiva – 20; Educação para a Cidadania – 4. Para o recrutamento destes sugere-se, à semelhança dos anos anteriores, uma articulação entre a DEAS e a DPCP e os Agrupamentos de Escolas, no sentido de garantir a sua presença a partir do dia 05 de Setembro de 2011. B) Transportes. À semelhança dos anos anteriores, poderá vir a ser necessária a garantia de transporte de alguns alunos, com vista à constituição de turmas/actividade/ano escolar. Deste modo poderão ser estabelecidas parcerias com entidades. C) Actividades a dinamizar no âmbito do Programa: Dia Mundial da Criança / Festa de Encerramento das AEC's." *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta do Senhor Presidente e bem assim com a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar o projecto respeitante ao Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. CEB para o ano lectivo 2011/2012, mandando proceder à correspondente candidatura junto do Ministério da Educação, nos termos da informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social; 2) Aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com as entidades educativas do Concelho: Agrupamento de Escolas de Cantanhede, Agrupamento de Escolas Finisterra-Febres e Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, do quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos*

Protocolos; 4) Autorizar a celebração de contratos de tarefa, com os docentes, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, pelos fundamentos aduzidos na proposta do Senhor Presidente, mandando baixar o processo à Divisão de Planeamento, Contratação e Património com vista à realização dos procedimentos necessários. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2011:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, a qual se faz acompanhar da acta definitiva de atribuição das 11 bolsas de estudo relativas ao ano de 2011, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A Câmara tomou conhecimento. -----

15 - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LECTIVO DE 2011/2012 / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 20/06/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 12/04/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os

concorrentes se pronunciarem terminou no dia 17 de Junho de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 03 de Junho de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pelo valor global de 394.285,32 € (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) + IVA a 13% = 445.542,41 € (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), considerando um preço unitário de 2,07 € + IVA, para as 190.476 refeições a concurso, conforme expresso na proposta da mesma. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 19.714,27 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, de acordo com o expresso no respectivo Caderno de Encargos, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas as quais se tratam de uma mera estimativa, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral da quantidade previsível e a permitir o cálculo do valor a adjudicar. Importa também salientar que a presente prestação de serviços contempla a totalidade dos aspectos evidenciados no Processo de

Concurso do presente procedimento constituído desde logo pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que se destacam os seguintes:

Condições do fornecimento: - O fornecimento de refeições terá que ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor. - O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições. - O adjudicatário é responsável pelo transporte, armazenagem e conservação dos géneros e das refeições em rede de temperatura adequada e de acordo com a legislação em vigor.

Confecção de refeições: A empresa adjudicatária deve garantir a confecção diária das refeições nas suas instalações.

Modo do fornecimento: Fornecimento e transporte das refeições, bem como acompanhamento e guarda das crianças durante o período de interrupção para almoço.

Acompanhamento dos alunos: Os alunos deverão ser acompanhados e vigiados durante todo o período de interrupção para almoço (1h30m diária), nos diversos espaços-escola. Este período compreender-se-á entre as 11h30m e as 14h00m, sendo definido por cada Estabelecimento de Ensino/Agrupamento de Escolas, no início do ano lectivo. Caso o local de toma das refeições seja externo ao espaço-escola é da responsabilidade do adjudicatário assegurar a sua deslocação e acompanhamento aos espaços destinados para o efeito. Em termos de acompanhamento por profissionais o número de adultos para acompanhamento das crianças é o seguinte: 1 adulto - Estabelecimento de ensino com universo de alunos inferior ou igual a 12 alunos; 1 adulto por cada 12 alunos - Estabelecimento de Ensino com universo de alunos superior a 12 alunos. - Exemplo: EB1 com 12 alunos = 1 adulto; EB1 com 13 alunos = 2 adultos; EB1 com 25 alunos = 3 adultos Os alunos deverão ser vigiados, como indicado acima durante o período de interrupção para almoço (1h30m diária). Só

após a interrupção para almoço se poderá providenciar a limpeza e arrumo do espaço e louças. Duração do Fornecimento: O adjudicatário fornecerá refeições todos os dias lectivos durante a vigência do Contrato, de acordo com o calendário escolar, havendo que salvaguardar o período em que decorre a Componente de Apoio à Família do Jardim de Infância (05 de Setembro 2011 a 31 de Julho de 2012). Pode ocorrer, por situação justificada, o não fornecimento de refeições a algum Estabelecimento de Ensino, em algum dos dias previstos, contudo, esta situação implica o aviso prévio à empresa adjudicatária, seja pelo Estabelecimento de Ensino seja pela entidade adjudicante. Apoio às refeições: Os alunos deverão ser servidos à mesa, por profissionais com perfil adequado às funções, preferencialmente com experiência de serviço no próprio local. Ementas: As ementas a praticar são as constantes do ponto 3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, sendo que apenas se aceitarão alterações às mesmas, se estas forem previamente submetidas à entidade adjudicante, e objecto de aceitação prévia pela mesma, sendo que o fornecimento de refeições diferentes das referidas ementas implicará o não pagamento das refeições fornecidas. Preparação do refeitório e acessórios: A preparação do refeitório e acessórios é da responsabilidade da empresa adjudicatária, antes do período de interrupção para almoço do Estabelecimento de Ensino. O fornecimento de toalhetes de papel para tabuleiros, de guardanapos de papel de folha dupla com dimensões de 33cmx33cm, o empacotamento de talheres em saquetas individuais e o embalamento individual do pão são obrigatórios e da responsabilidade da empresa adjudicatária. Tratamento de louças e utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efectuado nas suas instalações. Louça e demais utensílios: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo cumprir as seguintes características: - pratos e

taças de sopa: porcelana; - copos: vidro; - talheres: inox; - sobremesas: taças individualizadas descartáveis. Transporte das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária, sempre de acordo com a legislação em vigor. Local de confecção das refeições: É da responsabilidade da empresa adjudicatária e será efectuado nas suas instalações. O período temporal entre o final da confecção e o empratamento tem que ser forçosamente inferior a 2 horas. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. A facturação da presente prestação de serviços terá que ser efectuada por Estabelecimento de Ensino, sendo que a mesma deverá ter apenso o mapa diário discriminativo das refeições fornecidas e canceladas. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida. Os serviços eventualmente não executados, não serão pagos pelo Município. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada

depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que, o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental, 0601 020105 “Alimentação – Refeições confeccionadas”, da Divisão de Educação e Acção Social, distribuída pelos anos de 2011 e 2012, nos seguintes termos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos: Ano de 2011 (70.380 refeições a 2,07 € + IVA): 145.686,60 € + IVA a 13% = 164.625,86 €; Ano de 2012 (120.096 refeições a 2,07 € + IVA): 248.598,72 € + IVA a 13% = 280.916,55 €. Mais se informa que, na parte relativa ao ano de 2011, o presente procedimento se encontra previamente cabimentado, na rubrica acima mencionada, sob o número 01/918/2011, de 07/04/2011, sendo de proceder à respectiva correcção ao mesmo para o valor a adjudicar. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de correcção de cabimento de verba emitida em 20/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a «Confecção e Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano lectivo 2011/2012» à Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 394.285,32 € (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) + IVA, correspondendo ao ano de 2011 (70.380 Refeições): 145.686,60 € + IVA e ao ano de 2012 (120.096 Refeições): 248.598,72 € + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a

celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS QUINZENAIS DE CANTANHEDE DURANTE OS MESES DE JULHO E AGOSTO DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DA EXPOFACIC 2011 – FESTAS DO CONCELHO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, decorrente de uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador e de uma consulta efectuada aos feirantes, do seguinte teor: “Na sequência da realização da XXI Edição da Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, entre os dias 22 e 31 de Julho de 2011 e nos termos do regulamento em vigor da Feira Quinzenal de Cantanhede, propõe-se a não realização da feira do dia 20 de Julho. Considerando o contexto actual do país e as implicações que este tem na vida das pessoas e dos comerciantes em particular, venho propor que excepcionalmente seja considerada a oportunidade dos comerciantes terem acesso a uma nova data de realização de feira, durante o mês de Agosto, sendo que após consulta pública entretanto efectuada aos feirantes, resultou: - Feira no dia 26 de Agosto (Sexta-feira) – 95 votos; - Feira no dia 27 de Agosto (Sábado) – 11 votos; - Feira no dia 29 de Agosto (Segunda-feira) – 7 votos; - Não querem nenhuma feira – 4 votos. Assim, propõe-se a realização durante o mês de Agosto de feiras nas seguintes datas: - 1.ª Feira: 06 de Agosto de 2011; - 2.ª Feira: 20 de Agosto de 2011; 3.ª Feira: 26 de Agosto de 2011 (a data que teve mais votos).” Na proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e que se encontra junto ao

processo é mencionado que todos os feirantes que não realizem a Feira de 26 de Agosto (que corresponde à Feira de 20 de Julho) não paguem as respectivas taxas, consoante participe ou não) e ainda que seja feita uma ampla divulgação da alteração das datas (desde avisos, ofícios às Juntas de Freguesia, etc.), o que constituirá uma excelente operação de marketing e publicidade a esta feira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta do Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e em virtude da realização da XXI Expofacic 2011 entre os dias 22 e 31 de Julho de 2011, deliberou não realizar a feira de 20 de Julho e em contrapartida realizar no mês de Agosto 3 feiras nas seguintes datas: 1ª Feira: 06 de Agosto de 2011; 2ª Feira: 20 de Agosto de 2011; 3ª Feira: 26 de Agosto de 2011. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que todos os feirantes que não realizem a Feira de 26 de Agosto não paguem as respectivas taxas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES / APROVAÇÃO

DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/06/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “O concurso público referido em título foi lançado ao abrigo do D. L. 18/2008 de 29 Janeiro por abertura de deliberação camarária de dia 2 de Junho de 2009, adjudicada à empresa Torricentro II Construção e Obras Públicas, S.A., - Valor de base: 137.076,74 € + IVA; - Valor de adjudicação: 136.579,86 ; - Consignação: 2009/09/11. No âmbito da empreitada referida em epígrafe constatou-se a existência trabalhos a menos, trabalhos a mais e trabalhos mais não previstos. 1) Alguns

trabalhos serão substituídos por outros trabalhos: O geomembrana PEAD (tela) no lago artificial, previsto no mapa de medições do projecto inicial, tem de ser substituído por tela pitonada. Considera-se que a tela pitonada é a mais adequada, por reduzir o risco de escorrega. Uma vez que, no mercado, a tela pitonada apenas existe na cor preta, de forma a tornar a zona de lago mais alegre, considera-se que, as restantes telas a aplicar na orla do lago deverão ser coloridas. Face ao exposto, com a substituição das telas do lago resultam trabalhos a menos e trabalhos a mais não previstos, nomeadamente: a) em relação à tela (geomembrana), resultam trabalhos a menos (art.3.5 na Proposta de Trabalhos a Menos) e trabalhos a mais não previstos (art. 10.3 na proposta de trabalhos a mais não previstos); b) as telas coloridas na orla no lago resultam em trabalhos a mais não previstos (art. 10.6 na proposta de trabalhos a mais não previstos). 2) Verificou-se também que, não é necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstos nos artigos 2.9.6, 2.9.8, 4.57, 5.1, 5.2.1, 6.1, 6.2 e também alguns artigos no capítulo 7 referente aos espaços verdes, bem como não é necessário executar os trabalhos referidos nos artigos 2, 4, 2.9.7, 2.9.10, 3.7, 3.8, 5.4, 5.5 conforme a proposta de trabalhos a menos anexa. - no artigo 2.4 referente ao pavimento betuminoso frio de cor amarela não é necessário por motivos de dificuldade de fornecimento no mercado. - no artigo 2.9.7 referente aos lancis de madeira verifica-se que não são necessários para delimitar os pavimentos betuminosos. - no artigo 2.9.10 referente aos sumidouros não são necessários pois a drenagem natural do terreno é suficiente. - no artigo 3.7 referente à colocação de seixo dentro de lago não é necessária pois considera-se que seria não adequado. - no artigo 3.8 referente à execução da ribeira não é necessária pois o projecto inicial foi alterado. - no capítulo 5 referente à infraestrutura eléctrica (negativos) nomeadamente nos artigos 5.4 e 5.5 referente às

execuções das caixas de visita previstas não é necessário conforme o projectista do projecto de electricidade (negativos). 3) Verificou-se também que, é necessário executar algumas quantidades de trabalhos a mais previstos nos artigos 2.5, 2.9, 3.2.2 e também os artigos do capítulo 7 referente aos espaços verdes, conforme a proposta de trabalhos a mais previstos anexa. 4) Informa-se ainda a necessidade de resolver os assuntos abaixo discriminados que terão que ser considerados como trabalhos a mais não previstos, nomeadamente: a) aplicação de postes torneados com 10 cm utilizados para a limitação dos passeios e da zona do lago, resultam em trabalhos a mais não previstos (art. 10.1 da Proposta de Trabalhos a Mais Não Previstos); b) aplicação da vedação texana de protecção, resultam em trabalhos a mais não previstos (art. 10.2 da Proposta de Trabalhos a Mais Não Previstos); c) no artigo 10.4 da Proposta de Trabalhos a Mais Não Previstos, referente ao ramal de água, é necessário implementar um, uma vez que tem que haver abastecimento de rede de rega; d) no artigo 10.8 referente ao derrube de duas árvores (pinheiros), porque as árvores estão mortas; e) no artigo 10.6 referente à guarda do contentor de lixo, é necessário colocá-la, evitando assim que o contentor rode para a estrada; f) no artigo 10.5 referente às caixas de repartição de água, são necessários à distribuição da água para o tanque ou para o lago. Resultaram trabalhos a menos no valor de 49.124,49 € + IVA, trabalhos a mais previstos no valor de 9.649,50€ + IVA e trabalhos a mais não previstos no valor de 10.553,98 € + IVA. O somatório dos trabalhos a mais previstos e trabalhos a mais não previstos resulta 20.203,48 € + IVA. Na reunião da Câmara de 07/06/2011 foram aprovados os trabalhos a menos com o valor 25.021, 52 € + IVA e trabalhos a mais no valor de 24.093,90 € + IVA. O somatório dos trabalhos a menos em 07/06/2011 (25.021,52 € + IVA) com estes que agora se propõe aprovar (49.124,49 € + IVA) resulta em 74.146,01 € + IVA e o

somatório dos trabalhos a mais em 07/06/2011 (24.093,90 € + IVA) com estes que agora se propõe aprovar (20.203,48 € + IVA) resulta em 44.297,38 € + IVA. Na totalidade da empreitada resultara os trabalhos a menos com o valor 74.146,01 € + IVA e os trabalhos a mais com o valor de 44.297, 38 € + IVA. Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L. nº 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral dos trabalhos a mais e a menos, resulta em trabalhos a menos no valor de 29.848,63 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 49.124,49 € (quarenta e nove mil cento e vinte e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) + IVA, e o dos trabalhos mais no valor de 20.203,48 € (vinte mil duzentos e três euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA, para efeitos de orçamento.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 17/06/2011 presta a seguinte informação: “Concordo propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 20.203,48 € + IVA e de trabalhos a menos no valor de 49.124,49 € + IVA” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes», no valor de 20.203,48 € (vinte mil duzentos e três euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 49.124,49 € (quarenta e nove mil cento e vinte e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, a qual engloba os trabalhos a mais e*

a menos aprovados na reunião de 07/06/2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTRUÇÃO E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) – PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MAIS E A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Abertura Concurso: Deliberação de 07/07/2009; Firma Adjudicatária: Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.; Valor base: 556.293,42 € + IVA; Valor de adjudicação: 377.179,42 € + IVA; Trabalhos a mais aprovados: 43.803,41 € + IVA; Trabalhos a menos aprovados: 43.915,10 € + IVA; Consignação: 23/09/2010; Prazo execução: 180 dias. Somos pela presente informação a propor à consideração superior a aprovação de trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista bem como trabalhos a menos, adiantando desde já que no cômputo geral temos trabalhos a menos no valor de 36.926,87 € + IVA. Todos este trabalhos vêm em complemento à informação feita pelo Técnico Responsável à altura, Eng.º Carlos Santos, Chefe de Divisão de Vias, dando cumprimento do teor da mesma, a qual passo a transcrever em baixo (Informação aprovada por deliberação camarária de 15/02/2011), verificando-se que as quantidades de trabalhos mencionados nas propostas aprovadas, não são suficientes, contudo estritamente necessárias para a conclusão da obra. *“A presente empreitada tem como objecto a conclusão dos trabalhos da Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha), designadamente os trabalhos respeitantes à parcela 320 dado que, ao tempo, não foi possível chegar a acordo com o proprietário dessa parcela, e ainda a implementação de melhorias em 3 pontos da Via Regional, a fim*

de dar resposta às preocupações manifestadas pela população em termos de segurança rodoviária. Desse modo esta empreitada contempla os trabalhos criação de duas “rotundas furadas” ao KM: 10+850 e Km: 11+875 e o desnivelamento através da execução de uma passagem inferior (túnel) ao KM: 11+150, que permita a travessia de tráfego pedonal e veículos ligeiros. Ora acontece que, iniciados os trabalhos de escavação, e já com uma perfeita noção dos níveis freáticos e da possibilidade de drenagem, constatou-se que se poderia ir além dos 2,20 metros previstos e chegamos aos 3,00 metros de altura livre, o que também permitirá o acesso de veículos em situações de emergência (ambulâncias, tractores agrícolas, etc.). As negociações para aquisição das parcelas nesse local haviam sido difíceis dado tratar-se de uma zona com potencialidade edificativa, pelo que é necessário aumentar a cota da rasante numa extensão aproximada de 350 metros. Face à situação de falta de área na base do talude, em vez de se adquirirem mais terrenos, será melhor optar-se pela execução de mais quantidade de “muros gabiões” e todos os inerentes trabalhos de movimentação de terras e drenagem, resultando desse modo os trabalhos a mais e a menos que se encontram discriminados nas folhas anexas.” Propõe-se a aprovação das seguintes propostas, em anexo: - Trabalhos a mais: Trabalhos a mais de natureza prevista (50.546,37€): 35.517,91 + IVA (trinta e cinco mil quinhentos e dezassete euros e noventa e um cêntimos + IVA) – Trabalhos a mais de natureza imprevista: 15.028,46 (quinze mil vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos + IVA). Trabalhos a menos da proposta de trabalhos a mais imprevista aprovada em deliberação camarária de 15/02/2011 com o valor de 9.705,00 + IVA: - 1.868,06 € + IVA (mil oitocentos e sessenta e oito euros e seis cêntimos + IVA); - Trabalhos a menos da proposta inicial: 85.493,49 + IVA (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e nove cêntimos). Conclusão (Total

da Obra): Trabalhos a mais erros Projecto (especificar fase de arquitectura e/ou especialidades) : 0,00 €; Trabalhos a mais omissões de Projecto (especificar fase de arquitectura ou de especialidades) 0,00 €; Trabalhos a mais (alteração ao projecto/dono de obra) 92.481,72 € + IVA – 25% (A); Total trabalhos a menos: 129.408,59 € + IVA – 34,8% - (B); Saldo (Trabalhos a menos): 36.926,87 € + IVA – (A) – (B). Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a menos no valor de 36.926,87 € + IVA, que corresponde aproximadamente a 9,80% do valor de adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais e a menos da proposta inicial, bem como os trabalhos a menos da proposta de trabalhos a mais aprovada em reunião de Câmara de 15/02/2011, nos termos da presente informação, esclarecendo que no cômputo geral da empreitada resulta trabalhos a menos de 36.926,87 € + IVA.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção E. R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior», no valor de 50.546,37 € (cinquenta mil quinhentos e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 87.361,55 € (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e um*

euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento;
3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - RAGLCR – CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO GAVETO LARGO CÂNDIDO DOS REIS – BLOCO A / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA FIRMA VIDAL, PEREIRA & GOMES, LD.ª, ofício n.º 480/MC / 2011-378

datado de 27/05/2011 solicitando a prorrogação do prazo até 31 de Outubro do corrente ano para conclusão da empreitada mencionada em título, invocando algumas indefinições que surgiram no decorrer da obra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação do pedido de prorrogação de prazo até 31/10/2011 pelos motivos invocados, bem como o novo cronograma financeiro ajustado ao novo plano.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a prorrogação de prazo. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Outubro de 2011, para a conclusão da empreitada de «RAGLCR - Construção Edifício Gaveto Largo Cândido dos Reis – Bloco A», à Firma Vidal, Pereira & Gomes, Ld.ª, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - MUSEU DE ARTE E DO COLECCIONISMO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA:- O Senhor Vereador Arq.º

José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/06/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do

seguinte teor: “O projecto em análise refere-se a uma obra de interesse municipal, destinada a Museu, que se pretende implantar em terrenos municipais, na zona do parque Expo, em Cantanhede. A área é destinada no P.U. a equipamento, e é denominada EQ 14- Parque Expo - Desportivo e Cultural, sendo o COS de 0.50, e a cêrcea 3 pisos. Relativamente ao projecto apresentado, e em termos arquitectónicos, considera-se um projecto distinto, que apresenta uma altura assinalável, que em nosso entender se justifica por duas razões: pelo uso a que se destina (museu), e pelo marco arquitectónico que o projecto constitui. O projecto contempla no edifício principal um museu e no edifício de apoio uma bilheteira com instalações sanitárias. O museu é composto por 5 pisos, 2 abaixo do solo e 3 acima do mesmo, com a seguinte ocupação: Piso -2 – áreas técnicas; Piso -1 – sala polivalente, instalação sanitária, cafetaria, serviços educativos, administrativos e áreas técnicas; Piso 0 – recepção, átrio de exposição e loja; Piso 1 e 2 – exposições permanentes; Cobertura - miradouro e áreas técnicas. O edifício projectado cumpre o regulamento do P.U. em vigor. Apesar da altura do edifício ser aproximadamente de 23m, considera-se aceitável, uma vez que a mesma resulta dos elevados pés direitos necessários para o espaço interior do museu. Para efeito do cumprimento do C.O.S., deverá ser afectada a área de terreno de 5.780m² à construção. De acordo com o projecto a área de construção é de aproximadamente 3.000m² e o custo estimado das obras é de 3.871.913,00 euros + iva à taxa em vigor, assim distribuído:

- Construção do Museu e edifício de apoio: 3.501.728,00 euros;
- Mobiliário: 106.410,00 euros;
- Projecto Expositivo de Produção: 263.775,00 euros.

Referir que o projecto em análise, vem ao encontro das reuniões efectuadas por este Município com o gabinete autor do projecto de arquitectura, ARX, pelo que se consideram reunidas as condições para aprovação do mesmo.” Por sua vez o Director do

Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura para desenvolvimento dos projectos de especialidades e pormenorização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de arquitectura do Museu de Arte e do Coleccionismo de Cantanhede apresentado pela Empresa ARX – Portugal Arquitectos, Ld.ª, nos precisos termos preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

21 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO NA RUA COMENDADOR SILVA PARADA, NO LUGAR E FREGUESIA DE CAMARNEIRA, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 03/2010 / PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA,

requerimento datado de 17/05/2011, solicitando a Recepção Provisória das Obras de Urbanização do loteamento sito na Rua Comendador Silva Parada, no lugar e freguesia de Camarneira, a que corresponde o alvará n.º 3/2010. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuado em 27/05/2011, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Espaços Verdes – Executados a 0% - Informação da INOVA, EEM em 01/06/2011; - Rede de gás – Executada a 100% - Certificado de inspecção da RINAVE de 09/07/10; - Rede eléctrica – Executada a 100% - Ofício da EDP, Carta 2054/10/AOCBR, de 15/10/10; - Infra-estruturas telefónicas – Executada a 100% - Certificado Conformidade de ECAINSPE de 02/07/10; - Arruamentos e águas pluviais – Executados a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzido o montante da garantia bancária, assim o valor residual da

garantia bancária deverá ser de 10% das obras executadas a 100%, acrescendo do valor da caução relativo aos Espaços Verdes, o que totaliza a quantia de 5.072,02 € (cinco mil setenta e dois euros e dois cêntimos): - 10% das obras executadas a 100% - 1.922,02 €, - Valor da caução relativo aos Espaços Verdes – 3.150,00 €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a recepção provisória das Obras de Urbanização do loteamento sito na Rua Comendador Silva Parada, no lugar e freguesia de Camarneira, a que corresponde o alvará n.º 3/2010 e mandar reduzir o valor da garantia bancária para o montante de 5.072,02 € (cinco mil setenta e dois euros e dois cêntimos), que corresponde a 10% do valor das obras executadas a 100%, acrescido do valor total da caução relativo aos Espaços Verdes, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 2/86, SITO NO LOTEAMENTO DA CORREDOURA, LOTE N.º 79, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DE VÍTOR MANUEL CRUZ SANTOS, residente na Rua da Escola Primária, n.º 1, no lugar de Bunhosa, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, requerimento datado de 11/04/2011 solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no lote n.º 79 do Loteamento da Corredoura, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 2/86. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/04/2011, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 2/86. A proposta compreende a divisão do lote n.º 79 em dois, nomeadamente o lote n.º 79 A e lote n.º 79 B. A área bruta de construção passa de

390,00 m² para 443,00 m². A área do lote definida no alvará em vigor é de 557,00 m². Porém, após levantamento topográfico actualizado verificou-se que o mesmo tem 615,00 m². Este aumento implica também um sequente aumento no valor da área de intervenção do loteamento. 1 - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote n.º 79: 615,00 m²; - Área Bruta de Construção total proposta para o lote n.º 79 A e 79 B: 443,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 2/86: 390,00 m². 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 – Enquadramento legal. 3.1 – 1.ª Alteração ao plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU e Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas – PP. De acordo com a planta de zonamento da 1.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Cantanhede, publicada no DR n.º 86, 2.ª série, através do Aviso n.º 8846/2010, de 4 de Maio de 2010, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, zona urbana consolidada, com um COS de +-0.50. A Planta de Alinhamentos do Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede, publicado no DR n.º 232, 2.ª série, através do Aviso n.º 2856/2008, de 28 de Novembro de 2008 estipula os alinhamentos a cumprir. 3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 2/86. 4 – Análise da proposta apresentada – 4.1 – A alteração apresentada dá cumprimento ao índice de construção estipulado no PU; 4.2 – Os alinhamentos propostos estão de acordo com o alinhamento definido no PP e estão no seguimento das construções existentes nos lotes contíguos, nomeadamente no lote n.º 78 e na parcela contígua a norte, pese embora a planta síntese não demonstre que a edificação existente no lote n.º 78 tem uma profundidade superior à aprovada no alvará de loteamento em vigor; 4.3 – A definição do lote permite dar cumprimento ao perfil do arruamento estipulado no PU.

5 – Notificação para pronúncia – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto de Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários.

6 – Proposta de deferimento – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; b) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EEM em 15 de Outubro de 2010; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 20 de Outubro de 2010; d) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 2/1986, de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 2.150,40 euros.” Após a realização da notificação para pronúncia aos restantes proprietários o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 30/05/2011 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 29 de Abril de 2011, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, tendo dado entrada uma consideração à aprovação da alteração proposta. Porém, após análise da mesma, entende-se que o objecto da exposição não diz respeito ao lote objecto da alteração, nomeadamente o

lote n.º 79, mas sim ao lote n.º 52, que se mantém inalterado, pelo que se considera que a mesma não tem enquadramento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 47/2010, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de aprovar a alteração do loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/86 – Lote n.º 79, sito no Loteamento da Corredoura, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MAESTRO ARTUR SALGUINHO, N.º 21, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MÁRIO DE JESUS CAMARNEIRO, residente na Rua

Maestro Artur Salguinho, n.º 21, na Vila e Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, NIF 140 209 573, requerimento datado de 29/04/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Maestro Artur Salguinho, n.º 21, na Vila e Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3393/20080104, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo número 2567, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Comércio no rés-do-chão, constituída por uma sala de venda, um armazém, uma instalação sanitária, um escritório e dois arrumos, com estacionamento automóvel localizado na parte posterior do edifício e comum às duas fracções. A esta fracção corresponde a percentagem de 383,02‰; FRACÇÃO B –

Habitação no 1.º andar, constituído por sala de estar, dois quartos, uma cozinha com despensa e uma instalação sanitária, corredor, terraço no alçado posterior e acessos ao andar inferior, além do acesso vertical que efectua a ligação entre a porta de entrada e o 1.º andar. A cave é constituída por arrumos de apoio à habitação. A esta fracção corresponde a permilagem de 616,98^o/₁₀₀. ÁREA COMUM – Local afecto às duas fracções e que se localiza na parte tardoz do edifício, composta pelo estacionamento automóvel e quintal. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação das cores, são partes comuns do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/06/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, que refere que relativamente à Propriedade Horizontal nada há a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, a peça desenhada apresentada encontra-se em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/06/2011 informa que poderá certificar-se a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 80, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE MANUEL LINEU RODRIGUES FERREIRA DA COSTA,

residente na Rua do Brasil, n.º 31 – 6º Esq., na Cidade de Coimbra, NIF 139 248 404, requerimento, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 80, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6014/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 3856, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Poente) – Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º Andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. A cave e sótão destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B (Nascente) – Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º Andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. A cave e sótão destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500^o/₁₀₀; ESPAÇOS COMUNS – São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde é referido não haver inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal uma vez que as fracções descritas são autónomas,

independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/06/2011 informa que se poderá certificar a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE JUNHO A 4 DE JULHO DE 2011:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Junho a 4 de Julho de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 20 de

Junho de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 9 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 4 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor, licenças condução efeitos IMTT; 4 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral / renovação / averbamento / alteração;- 39 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.º vias/avermamento;- 2 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária;- 5 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 5 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 3 requerimentos solicitando cedência de sepulturas/revestimento a mármore;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado;- 76 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 7 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 32 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 5 requerimentos solicitando informações prévias;- 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 6 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3068 a 3326 da importância de 861.740,27 € (oitocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta euros e vinte e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----